



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

DECRETO MUNICIPAL n.º 001/2022

“Dispõe sobre as medidas de contingência diante da proliferação do COVID-19 no Município de Colinas e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 37.360/2022, e

CONSIDERANDO que os atuais dados epidemiológicos do Estado do Maranhão já sinalizam para uma possível onda de alastramento de nova variante do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países de outros continentes, que já reeditaram medidas de contenção;

CONSIDERANDO ainda o recente surgimento de SÍNDROMES GRIPAIS CAUSADAS PELO VIRUS INFLUENZA, que, segundo amplamente noticiado na imprensa nacional, já atinge todos os Estados Brasileiros, em especial o do Maranhão e em particular, o nosso Município, superlotando todas as unidades da Rede Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º - O presente Decreto adota medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Governo do Estado do Maranhão, destacando, dentre outras, as seguintes medidas:

- I. - o uso obrigatório de máscaras em locais públicos e privados, fechados ou abertos;
- II. - a observância do distanciamento de segurança para evitar a contaminação pelo vírus da Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron;
- III. - a proibição de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, como vaquejadas, festejos, carnaval e similares, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19;
- IV. - a negativa de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19, e
- V. - todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para impedir a ocorrência de aglomerações e a realização de eventos, especialmente no período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de Covid-19.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

§ 1º - a proibição contida nesse decreto inclui, ainda, a realização de eventos que se utilizem exclusivamente de som mecânico, mesmo ambiente, tais como: paredões, som automotivo e similares.

§ 2º - ficam igualmente proibidos a realização desses eventos em Bares, Restaurantes e Similares, todavia, autorizado o funcionamento dessas atividades cotidianas, desde que cumpridas as medidas de segurança e seus protocolos, até que sejam reavaliadas as medidas sanitárias municipais;

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 12 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal